



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 05 a 07 de outubro de 2015. A correição teve início às 9:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 1.116

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Karla Yacy Carlos da Silva, vinculada à Vara nos termos da Resolução nº 56/2015; Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/sistema de informações gerenciais - SIGEN e do sistema PJE-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa	Texto Adicional 1
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FERNANDO JOSE DE ALENCAR ARARIPE FURTADO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RENATO CARLOS PASCOAL ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIA REJANE MACHADO CASADO TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FREDERICO DOS REIS BRASIL	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIO ANTONIO PAZ LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE WELLITON PINHEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROCHELLE FONTENELE RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLARINDO ALEXANDRE BARROS NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MAIRLA PARENTE PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIELLI DA COSTA BARROS LINS PAZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MANOEL MISSIAS ALVES DA CUNHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ARMENIO PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	GERALDO SERGIO BATISTA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Estagiários	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	VINICIUS NUNES E SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	REBECA MATOS CUSTÓDIO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	LANA KARINE FERREIRA DO NASCIMENTO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SILVA	NÍVEL MÉDIO
Estagiários	ÍTALO VIDAL DUTRA	NÍVEL MÉDIO
Estagiários	ANDRÉ LUIZ MOURA	NÍVEL MÉDIO
Estagiários	DOUGLAS DE HOLANDA SILVA	NÍVEL MÉDIO - PRIMEIRO PASSO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2015 até 30/09/2015;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2014 até 31/12/2014.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	4	82	13	108	103	21	2.050%
Ano Atual	0	43	1	48	2	7	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.829	1.504	669	805	378	73	82%
Ano Atual	1.506	1.228	506	1.074	448	89	81%
Total							
Ano Anterior	1.833	1.586	682	913	481	94	87%
Ano Atual	1.506	1.271	507	1.122	450	96	84%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	149	275	150	14	0	185%
Ano Atual	96	133	129	6	0	139%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	106	18	57	0	0	17%
Ano Atual	74	20	75	3	0	27%
Total						
Ano Anterior	255	293	207	14	0	115%
Ano Atual	170	153	204	9	0	90%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	546	964	2.322	843	30	177%
Ano Atual	295	1.002	1.807	209	25	340%
Processos Eletrônicos						

Ano Anterior	317	0	339	8	1	-
Ano Atual	281	52	413	33	1	19%
Total						
Ano Anterior	863	964	2.661	851	31	112%
Ano Atual	576	1.054	2.220	242	26	183%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 01/10/2014 ATÉ 30/09/2015):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	163	2.559	2.722
Realizadas	146	2.047	2.193
Inicial	1	636	637
Instrução	48	283	331
Julgamento	0	1	1
Una	0	1.009	1.009
Conciliação na fase de conhecimento	8	101	109
Conciliação na fase de execução	89	17	106
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 01/10/2014 ATÉ 30/09/2015):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	27	-	605	-
Aguardando cumprimento de acordo e pagamento (Movimentações SPT1)	11	-	99	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	66	-	94	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	30	-	23	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	645	-	53	-

Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	491	-	24	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	215	-	428	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	1.152	-	11	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	16	-	1.024	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	44	-	707	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	18	-	12	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	52	-	11	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	16	-	14	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	7	-	6	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	36	-	15	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	262	-	1.640	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	274	-	2.670	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	5	-	1.685	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	263	-	1.398	-

Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	922	-	2.058	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	18	-	1.918	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	76	-	1.432	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	54	-	1.264	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	116	-	494	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	61	-	444	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	6	-	3	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	4	-	4	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	5	-	1	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	564	-	25	-
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	67	-	20	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	21	-	1.403	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada

situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	32	-	38	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	330	-	91	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	74	-	66	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	327	-	41	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	6	-	21	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	28	-	4	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	85	-	29	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	31	-	58	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	36	-	216	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	102	-	153	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	9	-	150	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.038	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	9	-	532	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	43	-	480	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	69	-	232	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	7	-	536	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	24	-	469	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	3	-	83	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	19	-	156	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	126	-	36	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	6	-	191	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações)	491	-	28	-

SPT1 / Tarefas do PJE)				
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	8	-	85	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	-	942	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	573	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	6	-	905	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	23	-	501	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	8	-	232	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	47	-	300	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	9	-	951	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	44	-	600	-

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
--	---------------	---------------	-------------------	-------------------

	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	24	-	03	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	44	-	25	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.085	-	86	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	111	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	449	-	38	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.079	-	134	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	87	-	56	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	106	-	70	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.001	-	123	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.196	-	235	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos

valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 30/09/2015) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	5	6	1	22	6
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	3	6	0	0	3
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	84	29
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	09	08

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Constata-se que são unas as audiências no rito sumaríssimo e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

b) Do exame dos relatórios gerenciais do sistema de correição virtual, verifica-se a existência de 93 (noventa e três) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 91 (noventa e um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, a exemplo dos de números 1306/2012, 892/2014, 876/2013, 10683/2013, 1892/2009 e 1257/2015, conclusos em 04/02/2015, 07/04/2014, 10/06/2015, 25/06/2015, 25/09/2015 e 30/09/2015; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antônio Célio Martins Timbó Costa, o de número 10586/2013, concluso em 16/07/2014; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, o de número 314/2012, concluso em 13/04/2015.

5 - VALORES (PERÍODO DE 01/10/2014 ATÉ 30/09/2015):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	2.886.746,22	813.133,94	707.338,24
Processos Eletrônicos	100.484,48	771.442,36	25.392,3
Total	2.987.230,7	1.584.576,3	732.730,54

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	26.138,54	101.961,67	0	410.699,25	21.937,07	0
Processos Eletrônicos	18.880,25	438.951,09	0	83.246,42	475,53	0
Total	45.018,79	540.912,76	0	493.945,67	22.412,6	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	30%	03%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	34%	37%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM

Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2015	2014	Meta
Meta 1/2015: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos em 2015	84%	87%	101%
Meta 2/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos proc. Distribuídos até 31/12/13	*	*	90%
Meta 5/2015: Baixar quant. maior de proc. de execução que o total de casos novos de execução em 2015	183%	112%	101%
Meta 6/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012	*	*	100%
Meta 7/2015: Identificar e reduzir em 1,5% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	1,5%
Meta para 2016: Identificar e reduzir em 2% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	2,0%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram vistos os de n.ºs.: 577/2010, 118/2008, 1879/2012, 977-57/2014, 1045-70/2015, 812-10/2014, 1532-74/2015, 643-23/2014, 461-71/2013, 588-72/2014 e 1038-15/2014, cujas providências processuais, relacionadas à realização da perícia, foram devidamente adotadas pela Secretaria. A partir do exame dos processos de n.ºs.: 1045-70/2015, 977-57/2014, 643-23/2014, 461-71/2013, 588-72/2014 e 1038-15/2014, observa-se a praxe deste Juízo de nomear o perito na própria audiência, arbitrando-se, em alguns casos, honorários periciais, defere-se prazo para formulação de quesitos, assinala-se prazo para apresentação do laudo respectivo e atribui-se à Secretaria a adoção das medidas necessárias, como elaboração de expedientes que viabilizem a realização da perícia. No processo de n.º.: 577/10, também destacado na correição de 2014 e ainda pendente da realização de perícia, foram designados e nomeados peritos em 05 (cinco) ocasiões. As perícias não se realizaram no referido feito por várias razões, como a falta de manifestação do "expert", o não comparecimento do autor, que culminou no pedido do perito de desoneração do encargo etc. Posteriormente, questionado o autor em audiência, este afirmou que comparecera à perícia agendada, no que o médico manifestou-se no sentido de ter sido possível a ocorrência do fato (fl.151, em 25/04/2012), apontando, entretanto, possível problema no seu equipamento de informática, que inviabilizou a conclusão do laudo. No ensejo pediu a sua exclusão do rol de peritos da Vara, no que foi atendido, conforme despacho de fl.156, em 31/05/2012. O feito atualmente aguarda resposta de ofício enviado ao Conselho de Medicina no Ceará - CREMEC, em 05/10/2015, solicitando a indicação do rol de perito na especialidade otorrinolaringologia, tendo em vista não haver perito cadastrado neste Juízo com referida habilitação. No tocante a esse processo, o Exmo. Corregedor Regional elaborou despacho sugerindo que este Juízo oficie à perita, Doutora Patrícia Mesquita Vilas Boas [fls. 182], para que ela informe se confeccionou o laudo, uma vez que recebeu antecipação de honorários, e entregue o laudo a que se propôs com a aceitação do encargo, ou apresente os motivos da não realização da perícia. No caso da impossibilidade da apresentação do laudo, deverá a "expert" ser notificada para devolver o valor recebido a título de antecipação. Destacou, ainda, o Exmo. Corregedor Regional, que a Secretaria da Vara informe à Corregedoria, em 10 (dez) dias, acerca das medidas adotadas. Da análise do Processo n.º 1879/2012, o Exmo. Corregedor Regional constatou, na ata inserta às fls. 168 dos autos, que as partes desistiram da produção de provas, o que envolve, inclusive, a desistência da perícia sobre insalubridade, e que, no ato seguinte, o magistrado chamou o feito à ordem determinando a juntada de documento relativo coisa julgada, quando foi oficiada a Vara de Salgueiro, para o cumprimento. Posteriormente veio a certidão elaborada por servidor desta Vara, datada de 18/09/2014, que deu origem ao despacho de fls. 245/245v, onde o Juiz titular chamou o feito à ordem, determinando a realização de perícia para fixação do adicional de insalubridade. Entende o Exmo. Corregedor que o encaminhamento da prova, não comporta a realização de perícia, razão pela qual sugeriu ao Juiz o julgamento imediato do feito. Nos processos de n.ºs.: 588-72/2014, 461-71/2013 e 1038-15/2014 Observou-se que o prazo para o agendamento da perícia médica está muito extenso, pois foram agendadas referidas providências entre novembro deste ano e março do ano vindouro. Observa-se que o perito médico que atua no mencionado processo atende a diversas Varas da Capital e Região Metropolitana e justifica o agendamento tardio para realização da perícia, em razão de não haver data próxima disponível em sua agenda para sua efetivação. No processo de n.º.: 118-03/2008, foram notificadas as partes, em 05 do mês em curso, para que se manifestem acerca do laudo, já juntado ao processo.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram vistos a partir do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos e dos autos físicos, através das pastas e subpastas daquele sistema ou por amostragem dos autos físicos, que estão estes agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, cujos acompanhamentos e movimentações processuais são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. Os autos estavam em diversas situações, a saber: aguardar prazo, expedir Edital, aguardando resposta de ofício, RENAJUD consultar, arquivo provisório, elaborar cálculo trabalhista, preparar minuta de despacho, INFOJUD consultar, atualizar cálculo, BACENJUD efetuar bloqueio, expedir notificação, expedir ofício, arquivar provisoriamente etc. A partir do exame dos processos de n.ºs: 1578/2007, 1575/2011, 1153/2009, 1179/2007, 1640/2011, 1604/2011, 1355/2012, 1841/1994, 2648/2004, 1084/1999, 337/2003, 226/2004, 1120/2011, 1147-55/2014, 10516-81/2013, 681/2008, 751/2011, 400/2000, 1056/2003, 179/2009 e 354/2005, verifica-se que estão tramitando com regularidade, sendo as últimas movimentações datadas do período compreendido entre os meses de agosto e outubro do ano em curso. Através do exame dos processos pode-se afirmar que este Juízo está utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, para permitir maior celeridade à execução, tais como: BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de n.º 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Através de amostragem, feita nas pastas do PJe e nos relatórios gerenciais, do sistema de gerenciamento processual-SIGEN, verifica-se que a Secretaria faz o controle e acompanhamento dos prazos, na forma da recomendação contida no art. 1.º do Provimento n.º 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, bem como na recomendação contida no art. 1.º do Provimento n.º 1/2013, também da Corregedoria Regional. Entretanto, identificaram-se processos com prazos excedidos, a partir de janeiro do ano em curso, a exemplo dos processos de n.ºs.: 1159-43/2014, 149-95/2013, 829-80/2013, 189-77/2013, 969-80/2014, 10339-20/2013, 10869-24/2013, 10329-72/2013, 119-26/2014, 829-80/2013, 10094-43/2012, 60-72/2013 e 880-91/2013. Quanto a esse item, informou o Sr. Diretor de Secretaria que centralizou esforços na regularização dos prazos nos processos físicos e que já está empreendendo diligências no sentido de regularizar os processos do PJe com eventuais atrasos.

9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1828/2012, 1575/2012, 1867/2011, 1798/2011, 189/2010, 545/2010, 62-08/2015, 1042-02/2012, 886-98/2013, 10898-74/2013, 10308-97/2013 e 10942-93/2013, pois neles nada mais havia a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Foram identificados diversos processos, como os de n.ºs.: 2087/2011, 2098/2011, 2591/2001 e 2278/2003 que se encontravam no arquivo provisório, decidindo este Juízo, após esgotarem-se os meios disponíveis que viabilizassem a execução, concedeu prazo ao exequente para indicar bens em prol da efetividade da execução, sob pena de sua extinção, nos termos do art. 795 do CPC. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento haver 251 (duzentos e cinquenta e um) registros de processos arquivados provisoriamente, observa-se que a Secretaria faz o permanente controle e levantamento dos processos arquivados provisoriamente.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

12.1.3 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.5 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.6 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.7 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos

pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.8 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Quanto aos processos com atrasos superiores aos prazos legais, constantes das observações do quadro 4.E., alínea "b", da presente ata, S. Excelência, o Corregedor Regional, determina que a Secretaria da Corregedoria oficie ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antônio Célio Martins Timbó Costa, para que devolva o processo de números 10586/2013 e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, para que devolva o processo de número 314/2012, devidamente julgados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do referido ofício;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida,

até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.9 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.11 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o (a) Senhor (a) Diretor(a) de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, solicitou e o Corregedor Regional concedeu prazo de 10 (dez) dias para julgamento dos processos de números 1306/2012, 892/2014, 876/2013, 10683/2013, 1892/2009 e 1257/2015, cujos prazos excedem a Recomendação CGJT nº 01/2013 e da ação monitória de número 1016/2014. O magistrado solicitou, ainda, prazo até dezembro para atualização de todos os atrasos verificados nos quadros sinóticos acima e mostrou-se receptivo a novas idéias para economizar tempo e racionalizar os serviços da vara. Por fim, agradeceu o envolvimento dos estagiários, bem como a colaboração de todos os servidores para aperfeiçoar cada vez mais a entrega da prestação jurisdicional.

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 9ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior e à Excelentíssima Senhora Juíza do

Trabalho Substituta vinculada, Doutora Karla Yacy Carlos da Silva, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

ALEXEI RABELO LIMA VERDE

Secretário da Corregedoria